

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.053-A, DE 1.996

Dispõe sobre a gratuidade de ingresso de aposentados a espetáculos públicos.

Autor: Deputado Arnaldo Faria de Sá

Relatora: Deputada Teté Bezerra

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Tendo sido submetido à discussão, nesta Comissão, parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.053-A/96, e dos de nº 1895/99 e 2.422/00, apensados, com substitutivo, entendeu o plenário ser necessário suprimir o parágrafo único do art. 1º do substitutivo apresentado por esta relatoria.

Desta forma, acato a referida sugestão mantendo o parecer pela aprovação dos Projetos, na forma do substitutivo, com a supressão do dispositivo supracitado.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2001.

Deputada **TETÉ BEZERRA**
Relatora